

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

TERMO DE RENÚNCIA DE DIÁRIAS E/OU PASSAGENS

Conforme Nota Informativa nº. 421/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP "a indenização com diárias possui natureza jurídica patrimonial disponível, não havendo, portanto, óbice jurídico para que haja renúncia pelo servidor quanto à sua percepção". A Universidade Federal do Espírito Santo estabelece que, excepcionalmente, no afastamento do servidor para comparecimento em eventos e evidenciando-se o interesse da Instituição, poderá o servidor abrir mão total ou parcialmente de determinados direitos e garantir sua presença nesses eventos, buscando outras formas de atendimento a essas despesas, e até assumindo, ele próprio, esses ônus. Porém, por fugir à normalidade, a renúncia do servidor deve ser justificada, de forma que fiquem evidenciados os motivos da dispensa e o interesse da Administração no deslocamento efetuado.

Dortonto

Portanto,		
Eu,		, portador do CPF
n°	, SIAPE	li e concordo com
os termos a	cima mencionados e renunc	io expressamente meu direito de receber
integralmente	e ou parte das diárias, passaç	gens e/ou indenizações a que tenho direito
por motivo de	е	
Renuncio:	Diárias parcial	
	Diárias integral	
	Passagens de ida	
	Passagens de volta	
Vitória,	de	de 20

Assinatura do *Proposto*